

LEI ALTERA TABELA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LEI N.º 957, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984

"Altera a Tabela Anexa a Deliberação n.º 582, de 20 de dezembro de 1973, Código Tributário Municipal e dá providências cabíveis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE.

Art. 1.º — A Tabela IX, da Taxa de Licença para ocupação do Solo em Logradouro Público, anexa a Deliberação n.º 582, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), passa a vigor com a seguinte redação:

I — Ocupação de solo em próprio municipal por m² e por dia 1,00% UFINIG

II — Ocupação do solo nas feiras livres das 5:00 às 13:00 horas.

1 — Produtos agrícolas:

a) Tabuleiro de 1,80m x 1,80m 0,60 da UFINIG;

b) Tabuleiro de 2,00 x 1,80m 0,92 da UFINIG;

2 — Aves, ovos e carnes salgadas:

c) Tabuleiro de 1,80m x 1,00m 1,38 da UFINIG;

b) — Barraca de 2,00m x 1,80m 1,84 da UFINIG;

3 — Produtos de qualquer espécie, em veículos 2,77 da UFINIG;

4 — Demais produtos permitidos:

a) Tabuleiro de 1,80m x 1,00m 0,92 da UFINIG;

b) — Barracas de 2,00m x 1,80m 1,38 da UFINIG.

Nota — 1 — Está sujeita às Taxas desta Tabela a ocupação do espaço excedente ao do respectivo Tabuleiro ou Barraca.

Nota — 2 — A Taxa de Expediente referente a ocupação do Solo nas feiras será cobrado com a redução de 50% (cinquenta por cento).

Nota 3 — A Taxa de Inscrição Fiscal de Feirantes será cobrada a razão de 5,00% (cinco por cento do valor da UFINIG, por Tabuleiro ou Barraca e por ano.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE
Secretário Municipal de Governo

SERGIO WLADIMIR BERNARDES
Sec. Munic. de Planj. e Coord. Geral

HELIO CORREDEIRA
Sec. Munic. de Administração

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Sec. Munic. de Fazenda

NAHUM GANEM NETO
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO
Sec. Munic. de Serv. Públicos

RICARDO FRIED
Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA
Sec. Munic. de Educação

EDNALDO DE CARVALHO SILVA
Sec. Munic. de Desen. Agropecuário

JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
Sec. Munic. de Hab. e Trabalho

JOSÉ AMÉRICO CARDOSO ROSA
Sec. Munic. de Turismo, Esporte e Lazer

JAQUES RUBINSZTAJN
Sec. Munic. de Cult. Ciência e Pesquisa

JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

Projeto n.º _____/____

Publicado 05/01/85

CORREIO DE MAXAMBOMBA